



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br



EDITAL ABERTURA (RESUMIDO) PROCESSO SELETIVO N.º 01/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI**, por intermédio da Prefeita Municipal, e, da Comissão Especial de Processo Seletivo, nos termos do inc. IX do Art. 37 da Constituição Federal, e, conforme as Leis Complementares nº 054/07, nº 058/10, Lei n.º 1.893/2014, e, Lei Municipal n.º 1.306, de 10 de março de 2000, torna pública a abertura de inscrições de Processo Seletivo Simplificado de Provas para contratação de profissionais em caráter temporário, conforme consta a seguir, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais deste Edital, e, do Edital de Abertura (Completo) e seus Anexos.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I - DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E DAS VAGAS

1. O Processo Seletivo, de que trata este Edital, destina-se a contratação pessoal para exercer as Funções Temporárias do pessoal da educação, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da administração, por igual período.
2. As Funções, número de vagas, vencimento, jornada semanal de trabalho e requisitos exigidos são os estabelecidos na tabela que segue:

2.1. ENSINO MÉDIO COMPLETO

Função	Vagas	Vencimento	Jornada Trabalho Semanal	Requisito Mínimo
NUTRICIONISTA	01	R\$ 1.666,01	40hs	Ensino Superior Completo e Registro no CRN.

3. Aplica-se ao pessoal contratado o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e no Sistema Previdenciário Nacional – INSS, conforme determinado pelo art. 11 da Lei Municipal n.º 1.306, de 10 de março de 2000.
4. O candidato aprovado e contratado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser, conforme o caso, em regime de plantão, diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados e domingos, respeitada a jornada semanal de trabalho.
5. As atribuições a serem exercidas pelo candidato nomeado encontram-se no Anexo I – Das Atribuições do Edital Completo, e, na legislação vigente.
6. Ao portador de deficiência, nos termos do § 1º, Art. 37º do Decreto 3.298/99, amparado pelo inciso VIII, Art. 37º da Constituição Federal, será reservado 5% (cinco por cento) das vagas de cada função elencado no Anexo I, deste Edital, e das que vierem a surgir durante o processo de validade do Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

II – DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição deverá ser efetuada **das 10 horas de 09 de fevereiro de 2015, às 16 horas de 22 de fevereiro de 2015** (horário de Brasília), **exclusivamente pela internet** – site www.fsvconcur.com.br.

1.1. Para **inscrever-se** o candidato deverá:

1.1.1. acessar o site www.fsvconcur.com.br, durante o período de inscrição das 10 horas de **09/02/2015** às 16 horas de **22/02/2015**.

1.1.2. localizar no site o "link" correlato ao Processo Seletivo, quando o candidato deverá:

a) ler o Edital na íntegra e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

b) imprimir o boleto bancário;

c) efetuar o pagamento da inscrição, de acordo com a tabela do item 2, deste Capítulo, em qualquer agência bancária, até o dia útil subsequente a data limite para encerramento das inscrições (**23/02/15**). **Atenção para o horário bancário.**

1.1.3. Para o pagamento da inscrição realizada pela internet, somente deverá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite do encerramento das inscrições.

1.1.4. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente ao valor da inscrição. A divulgação dos inscritos será feita oportunamente no edital de Homologação das Inscrições. Caso seja detectado algum problema, o candidato deverá entrar em contato através do e-mail: contato@fsvconcur.com.br, para verificar o ocorrido.

1.1.4.1. O único comprovante de inscrição aceito é o boleto bancário com a autenticação mecânica ou com o respectivo comprovante de pagamento, referente à inscrição.

1.1.5. Às 16 horas (horário de Brasília) de **22/02/15**, a ficha de inscrição não estará mais disponível na internet.

1.1.6. **Não será aceita inscrição pelo correio, fac-símile, por depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito em conta corrente, condicional ou fora do período estabelecido de 09/02/15 a 22/02/15, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.**



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br



2. O pagamento da importância correspondente à inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque, nos valores abaixo especificados:

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	INSCRIÇÃO
Nutricionista	R\$ 40,00

III – REQUISITOS

1. São requisitos para contratação, a comprovação de:

- 1.1. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - 1.2. estar quite com as obrigações eleitorais;
 - 1.3. estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
 - 1.4. estar com o CPF regularizado;
 - 1.5. possuir certificado de conclusão, acompanhado do histórico escolar ou diploma correspondente ao exigido para o exercício da Função, comprovado por meio de documento expedido por órgão competente;
 - 1.6. gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições da Função, comprovada por inspeção médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura Municipal de Itariri;
 - 1.7. não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - 1.8. não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público).
2. A entrega dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita em data a ser fixada em publicação oficial, após a homologação do Processo Seletivo e antes da contratação.
- 2.1. A não entrega dos documentos, na data fixada, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsificação da declaração.
3. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer todas as condições estabelecidas na legislação vigente, bem como, nos editais, não terá sua contratação efetivada.

IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O Edital completo acha-se publicado no mural da Prefeitura Municipal de Itariri, onde poderá ser consultado por qualquer pessoa interessada e nos endereços eletrônicos www.itariri.sp.gov.br www.fsvconcursos.com.br, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na Imprensa, no mural da PREFEITURA MUNICIPAL e nos sites acima especificados.
- 1.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.
- 1.1 - As **datas previstas, para aplicação da prova objetiva**, serão as especificadas **oportunamente no edital de convocação**.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itariri/SP, 02 de fevereiro de 2015.

REJANE MARIA SILVA COSLOVICH
PREFEITA MUNICIPAL

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO